



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços urbanos, execução futura e parcelada em áreas verdes, praças, vias e logradouros públicos do município de Areias, São Paulo, pelo regime de empreitada, por preços unitários, irredutíveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Areias/SP, PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitações e Contratos, torna publica a abertura do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores com as demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DATA DE ABERTURA 04/01/2023 às 09:00 horas.

1

- DA ÁREA REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos

2

- DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços urbanos, execução parcelada em áreas verdes, praças, vias e logradouros públicos do município de Areias, São Paulo, pelo regime de empreitada, por preços unitários, irredutíveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme especificação do Anexo I deste Edital.

3 - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer interessado poderá, através do e-mail licitacao@areias.sp.gov.br, solicitar esclarecimentos deste certame
Praça Nove de Julho, 202, centro - Areias/SP - CEP 12.820-000
Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.

3.2 As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas (conter nº do CNPJ, a razão social e o nome do representante que assinou), e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, à Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

3.3 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de **01 (um) dia** a contar do seu recebimento.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas:

4.2.1 Que se encontrarem sob processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de liquidação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.2 Que estejam suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/1998;

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



4.2.4 Não atendam ao estipulado na cláusula 4.1;

4.2.5 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

4.3 A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Horário de credenciamento: Até às **09:00 horas** do dia 04/01/2023.

5.2 O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado conforme modelo do **Anexo II** deste Edital, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Frisando-se que os documentos aqui elencados não substituem o documento previsto no Anexo II.

5.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de



cópia **ou**

cópia autenticada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6 A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5.7 Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.

6

– DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, até as 09:00 horas, do dia 04/01/2023 no setor de protocolo (1º andar) e abertura da sessão será às 09:00 horas do mesmo dia.



6.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

6.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:
(NOME DA EMPRESA E CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROponente: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

6.2 A Prefeitura Municipal de Areias/SP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

7

– DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 Todas as condições estabelecidas no Edital e seus
Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000
Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



anexos serão tacitamente aceitos pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.3 Os preços serão fixos e irredutíveis.

7.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

7.5 A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

7.6 A proposta comercial e a oferta deverão compreender os itens descritos no **Anexo I – Projeto Básico**, deste edital;

7.7 As descrições dos itens e dos implementos cotados que não constar, pelo menos, as especificações mínimas citadas no Objeto e na Proposta Comercial serão desclassificadas por não expressar as exigências contidas neste Edital.

7.8 A licitante detentora da proposta de MENOR preço GLOBAL deverá encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail: licitacao@areias.sp.gov.br, **sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até 01 (hum) dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.**

8

– DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO

8.1.1 **O envelope nº. 02** deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 8.2 a 8.5, apresentados em via



original, seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada.

8.1.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

8.1.3 O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo “site”.

8.1.4 Os documentos **que tiverem prazo de validade** deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

8.1.5 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

8.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

8.2.3 Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente,

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4 não precisarão compor o envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

8.3 DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda (site: www.mpas.gov.br);

8.3.2 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (site: www.caixa.gov.br);

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br);

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;

8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários): Certidão de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante;

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, conforme Lei 12.440 de 07/07/2011.

8.3.7 Declaração da licitante demonstrando a Inexistência de Fato Impeditivo e situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deve estar registrado.

8.4.2 No caso de micro ou pequena empresa apresentar
Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000
Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



apenas a declaração do imposto de renda e um documento da junta comercial sobre a condição de micro ou pequena empresa.

- 8.4.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data fixada para a entrega dos envelopes.

8.5 **-PROVA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

8.6 Os licitantes deverão apresentar, para fins de qualificação técnica operacional e profissional, atestados comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, constituindo parcelas de relevância técnica a execução de serviços de roçada e capinação de áreas verdes.

8.7 Certidão atualizada do registro da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA, comprovando estar registrada para exercer atividades de engenharia.

8.8 Certificado (s) de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) profissional(is) integrante(s) do quadro permanente da licitante, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado e de característica(s) técnica(s) similar(es) ou superior(es), pertinentes e compatíveis às das parcelas de maior relevância do objeto da concorrência, a seguir definidas:

Ordem	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Anual
01	Capina manual	Metros	146.160,00 m2
03	Roçada mecanizada alta frequência	Metros	160.560,00 m2
04	Varrição manual	Metros	180.000,00 m2
05	Pintura de guias	Metro	96.000,00 ml
05	Poda de arvores	Unidade	90
06	Raspagem	Metros	96.000,00 ml
07	Boca de lobo	Unidade	120



Ordem	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Anual
08	Tomografia de arvores	Unidade	42

8.9 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante até a data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, na condição de empregado, prestador de serviços (contrato com autônomo), diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente a condição.

8.10 A empresa licitante deverá apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a prestação dos serviços, devendo atender as disposições mínimas estabelecidas no Termo de Referência

9 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após encerrar o Credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

9.2 Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1 As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº



8.666/93;

- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.3 O Pregoeiro classificará a autora da proposta de MENOR preço GLOBAL e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.4 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem 9.2.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.5 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.2.6 Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

9.3 Lances Verbais

9.3.1 Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta



classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 As propostas serão separadamente ItemGLOBAL.

9.3.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 No início da fase de lances, o Pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

9.4 Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9.4.2 Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

9.4.3 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

9.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

9.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto deste edital.

9.4.6 Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

9.4.7 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, à vencedora.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



10.6 O recurso deverá ser protocolizado sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo para o Prefeito que adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologação do resultado.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

12 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



33.90.33.00 – outros serviços de pessoa jurídica

01 – TESOURO

13

- DO PAGAMENTO

13.1 Para o pagamento até o **dia 20**, as Notas Fiscais devem ser entregues do dia 1º (primeiro) ao dia 5 (cinco) do mês.

13.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas no **valor mínimo** de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

13.3 Os pagamentos serão efetuados no valor correspondente à entrega efetiva dos materiais adquiridos, após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento do objeto, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64.

13.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

13.5 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

14

- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

14.1 O objeto da presente licitação deverá ser realizado de acordo com AS (autorização de serviço) entregue parceladamente, através de requisição do Setor de Compras, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, ou através de requisição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

14.2 Os custos da execução correrão por conta da contratada.

14.3 A Contratada se co-responsabilizará pela total garantia e qualidade dos serviços e dos materiais, bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto defeituoso, correndo

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



às suas expensas todas as despesas decorrentes.

15

– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de Areias/SP:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de 2% em caso de pagamento fora do dia de vencimento;
- c) aplicar juros de 0,02 % por dia de atraso de pagamento;
- d) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

15.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

15.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto Básico

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos
Requisitos da Licitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e
Situação

Regular

ANEXO V – Proposta Comercial

ANEXO VI – Modelo do Comprovante de Retirada do Edital

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados

em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.5 A participação da licitante nesta licitação implica o
Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.6 Este edital estará disponível no endereço, na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, sendo necessário que a empresa licitante que retirar o edital via internet, envie à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Areias/SP, via fax, um comprovante/recibo de retirada deste edital, conforme **Anexo VI**, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Areias, 14 de dezembro de 2022

PAULO HENRIQUE DE SOUZA

COUTINHO

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I PROJETO BÁSICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços urbanos, execução futura e parcelada em áreas verdes, praças, vias e logradouros públicos do município de Areias, São Paulo, pelo regime de empreitada, por preços unitários, irredutíveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato:

01. DOS SERVIÇOS

01.01. O objeto deste Termo contempla a prestação de serviços de:

- a) capina e roçagem de áreas verdes, praças e demais logradouros públicos, inclusive transporte e destinação final dos resíduos de forma ambientalmente correta;
- b) jardinagem, consistindo na manutenção de arbustos, plantas ornamentais, flores, erradicação de ervas daninhas, pragas e demais serviços correlatos, inclusive transporte e destinação final dos resíduos de forma ambientalmente correta;
- c) pintura de guias, muretas e outros locais específicos determinados pela contratante, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- d) Poda de árvores, inclusive transporte e destinação final resíduos de forma ambientalmente correta.

01.02. A contratante exercerá a fiscalização da execução contratual, por intermédio de Fiscal e Gestor formalmente designado.

01.03. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, mão de obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste certame.

01.04. Definição e especificação dos serviços a serem realizados de capinação:



- a) Capinação manual, consiste na retirada de matos e vegetações existentes em pavimentos (asfáltico, paralelepípedos, calçadas, etc), distância aproximada, a partir da guia, de 0,80 m., no leito carroçável, bem como calçadas e passeios em sua largura total fronteira às praças e imóveis públicos;
 - b) Recorte de gramados e canteiros junto a meios-fios, muretas, muros e prédios, largura 0,15 m;
 - c) Retirada e bota fora dos materiais provenientes dos serviços.
- 01.05. Definição e especificação dos serviços a serem realizados de roçada:
- a) Roçada mecânica, com tratores agrícolas equipados com roçadeiras, consiste no corte de matos, gramados e áreas verdes do Município, rente ao solo, altura não superior a 5 cm;
 - b) Retirada e bota fora dos materiais provenientes dos serviços.
- 01.06. Os serviços de pintura de guias consistem em:
- a) Varrição e limpeza das superfícies a serem pintadas;
 - b) Para os sacos plásticos especiais, obrigatoriamente, até o oitavo dia útil subsequente ao encerramento da fase de disputa deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação anaeróbica, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso, com respectiva tradução juramentada de biodegradação anaeróbica em nome da CONTRATADA, sob pena de desclassificação.
 - c) Pintura de guias e muretas existentes em vias e logradouros públicos, com utilização de tinta látex na cor estabelecida pelo município ou outro tipo de material a ser acordado entre as partes;
- 01.07. Os serviços de poda de árvores consistem em:
- a) Operação de corte mecânico ou manual dos galhos de árvores que a critério da Contratante devam ser removidos conforme norma ABNT – NBR



16246-1/2013. Os funcionários envolvidos deverão estar uniformizados, com as ferramentas e os Equipamentos de Proteção Individual adequados. As proponentes deverão considerar em suas propostas que:

- b) 40% (quarenta por cento) das árvores do Município estão sob a rede elétrica, devendo a Contratada, conforme determina a legislação vigente, executar os serviços com equipamentos adequados e com pessoal habilitado;
- c) A poda de árvores cujos galhos estejam a menos de 1m da rede elétrica secundária, bem como os próximos a rede primaria, são de responsabilidade da concessionária de energia elétrica. Caberá à Contratada notificar a Contratante que providenciará solicitação à mesma;
- d) As motosserras deverão estar devidamente licenciadas no órgão competente (IBAMA), cujas licenças deverão ser apresentadas na assinatura do contrato;
- e) Esta atividade deverá ser executada com acompanhamento de profissionais habilitados conforme Resolução nº 218/73 e a Decisão Plenária nº PL-0294/2003 do CONFEA;
- f) Os locais de execução dos serviços deverão ser sinalizados, para evitar acidentes de trânsito.
- g) RASPAGEM - consistem na operação de limpeza dos resíduos existentes, tipo areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais.
- h) Limpeza de boca de lobo – CONSISTE NA RETIRADA DE RESIDUOS manualmente por equipes de um ou dois colaboradores equipados com pás, picaretas e ganchos.

02. **DOS EQUIPAMENTOS**

02.01. Na execução do contrato os veículos e maquinários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser compatíveis em quantidades e dimensões



necessárias para atender o objeto integral deste Termo, devendo ser dimensionados pelo próprio licitante.

- 02.02. Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento cabendo à contratada o planejamento e implantação da mecânica preventiva e corretiva dos mesmos, como forma de assegurar a não interrupção dos trabalhos em decorrência de quebras frequentes evitando o acúmulo de lixo a serem carregados e transportados ao aterro sanitário.
- 02.03. A contratada deverá fornecer todas as ferramentas manuais e mecânicas necessárias para execução dos serviços não podendo colocar empecilhos durante a execução contratual.
- 02.04. Eventuais equipamentos, ferramentas, materiais acessórios, serviços e tudo mais que for necessário, não previsto neste termo, deverão ser considerados pela licitante e ter seus preços diluídos nos itens que compõem a planilha orçamentária da proposta.

03. **DA MÃO-DE-OBRA**

- 03.01. Competirá à contratada a admissão de motoristas, operadores e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.
- 03.02. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.
- 03.03. Somente deverão ser admitidos candidatos que se apresentem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.
- 03.04. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.



- 03.05. A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outros eventuais vestuários de segurança, tal como dispositivos refletores nas vestimentas, bonés e outros que as condições do serviço exigirem, enfim todo EPI exigido por lei para executar o cargo.
- 03.06. Cabe à contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

04. **DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

- 04.01. Para fins de avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, no último dia útil de cada mês, confrontando-se com a solicitação nas AS.
- 04.01.01. A Prefeitura poderá suspender o pagamento caso as quantidades de serviços mensais previstas no contrato não sejam cumpridas pela contratada.
- 04.02. Elaborada a medição, a contratada enviará à contratante, que terá 03 (três) dias para a sua aprovação.
- 04.03. Aprovada a medição, a contratada poderá emitir a nota fiscal, com vencimento para 05 (cinco) dias corridos.
- 04.04. Em caso de atraso de pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

05. **REGIME DE CONTRATAÇÃO**

- 05.01. Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preços unitários.



06. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

06.01. O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses ou até a execução total do saldo licitado.

07. **DA VISITA TÉCNICA**

07.01. As empresas poderão realizar vistoria para conhecimento das condições de execução dos serviços e receber esclarecimentos quanto às dúvidas suscitadas.

07.02. A vistoria poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à data prevista para a sessão pública da licitação.

08. **DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS**

08.01. Os resíduos provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo serão depositados pela contratada em local estabelecido pela contratante, no perímetro urbano de Areias, São Paulo.

09. **MODELO DA PLANILHA QUE DEVERÁ CONSTAR DA PROPOSTA**

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant. mensal	Preço total no Mês R\$	Preço total estimado para meses R\$
01	CAPINAÇÃO MANUAL				
01.01	Capinação manual, retirada e bota fora de vegetações existentes em pavimentos (asfáltico, paralelepípedos, calçadas, etc), distância aproximada, a partir da guia, de 0,80 m., no	M ²	24.360,00	39.972,29	479.667,52



	leito carroçável, bem como calçadas e passeios em sua largura total fronteiriços a praças e imóveis públicos.				
02	ROÇADA MECÂNICA				
02.01	Roçada (com roçadeiras costais) de áreas verdes do Município, rente ao solo, altura não superior a 3 cm, (praças, canteiros centrais de vias públicas e outras áreas verdes), inclusive bota fora.	M ²	26.760,00	27.793,43	333.521,24
03	VARRIÇÃO				
03.01	VARRIÇÃO MANUAL das ruas do município.	M	30.000,00	20.739,04	248.838,48
04	PINTURA DE GUIAS				
04.01	Prestação de serviços de pintura de guias e muretas de vias e logradouros públicos, inclusive limpeza de superfícies. (h=0,20m)	M	16.000,00	20.086,87	241.042,44
05	PODA DE ÁRVORES				
05.01	Prestação de serviço de poda de árvores com altura até 5,00 metros	Unid	15	1.899,92	22.799,08
06	RASPAGEM				
06.01	Raspagem - Consistem	M	16.000,00	6.167,51	74.010,12



	na operação de limpeza dos resíduos existentes, tipo areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais.				
07.	BOCA DE LOBO				
07.01	Limpeza de boca de lobo – consiste na retirada de resíduos manualmente de um ou dois colaboradores equipados com pás, picaretas e ganchos.	Unid	20	11.010,76	132.129,12
08	TOMOGRAFIA DE ARVORES				
	Realização de estudo através de sensores, técnica desenvolvida para avaliar o interior do tronco das árvores, e tem como objetivo de evitar os riscos de queda ou supressão	Unid	07	6.065,96	72.791,56
	<u>TOTAL GERAL MÉDIO</u> <u>R\$</u>			<u>133.735,79</u>	<u>1.604.829,48</u>

2 – DO TIPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3- OS SERVIÇOS PODERÃO SER SOLICITADOS DE URGENCIA DEVIDO A EVENTUAIS FATOS OCORRIDOS NO MUNICIPIO, EX. CHUVAS.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias/SP Contratada:

A empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu(s) diretores ou sócios, com qualificação nome, RG, CPF, nacionalidade....., pelo presente instrumento, credencia procurador o(a) Sr.(a)nome, RG, CPF, nacionalidade....., para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 028/2022 da Prefeitura Municipal de Areias/SP, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e Local

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12.820 000



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2022

Data e local.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Eu, _____ (nome completo) _____,
representante legal _____ da Empresa
_____, com sede à Rua _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da licitação em
epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado
Prefeitura Municipal de Areias/SP, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação
regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere o inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu
quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,
qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, assinados, apresentamos a presente proposta e declaramos que:

- 1) O SERVIÇO ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação do Anexo I – Descrição e quantidade dos serviços
- 2) A presente proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital e seus anexos.
- 3) Proposta Comercial.
- 4) **Forma de Pagamento:** Conforme este edital.

PROPOSTA COMERCIAL PARA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Representante Legal	



Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
ITEM 01 – (Detalhamento do produto), conforme especificação técnica do Anexo I do Edital.	VALOR UNITÁRIO	R\$	
	VALOR TOTAL	R\$	
Prazo de Validade da Proposta	30 (trinta) dias		
Local de Entrega			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objetivo da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820 000



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Retiramos site da Prefeitura Municipal de Areias/SP,
o edital acima referido e estamos interessados em participar do certame
e cientes de que a resposta deverá ser entregue No Setor de Licitações –
Praça Nove de Julho, 202 , até às xxxxxx do dia xxxxxxxxxxxx.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Licitante Nome:

RG:

Empresa: Telefone: E-mail:

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO MUNICIPAL
DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao@areias.sp.gov.br PARA EVENTUAIS
COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



MINUTA DO CONTRATO Nº XX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias/SP
Contratada:

Pelo presente instrumento publico de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Areias/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.195.963/0001-26, com sede nesta cidade, na praça Nove de Julho, 202, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO brasileiro, casado, Agente Político, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxx, ajustam e convencionam, nos termos e para os devidos fins do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022**, as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nas condições e cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL:

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, posteriores, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços urbanos, execução futura e parcelada em áreas verdes, praças, vias e Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000
Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



logradouros públicos do município de Areias, São Paulo, pelo regime de empreitada, por preços unitários, irrevogáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme descrição no Anexo I.

Clausula Segunda – Da Duração do Contrato

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, ou até a entrega total do objeto licitado.

Clausula Terceira – Do Preço

3.1 O valor deste contrato é de R\$ _____(_____)

Clausula Quarta – Das Condições de Pagamento

4.1 O valor da aquisição ora contratada está orçado em R\$(.....) conforme proposto pela contratada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2022, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, no valor correspondente à entrega efetiva dos produtos, após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento do objeto, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64. Para o pagamento até o **dia 20**, as Notas Fiscais devem ser entregues do dia 1º (primeiro) ao dia 5 (cinco) do mês.

4.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas no **valor mínimo** de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

4.5 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.



Clausula Quinta – Das Condições de Entrega e Garantia

5.1 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

5.2 A Contratada se co-responsabilizará pela total garantia dada pelo fabricante, pela qualidade dos materiais, bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto defeituoso, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes

Clausula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

6.1 As despesas decorrentes da presente avença, serão lançadas na conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
33.90.33.00 – outros serviços de pessoa jurídica
01 – TESOURO

Clausula Sétima – Da Responsabilidade da Contratada

7.1 Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de Areias/SP:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de 2% em caso de pagamento fora do dia de vencimento;
- c) aplicar juros de 0,02 % por dia de atraso de pagamento;
- d) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o



impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;

- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

73 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

74 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

75 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Clausula Oitava – Da Responsabilidade da Contratante

8.1 A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise do produto entregue, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

8.2 No caso de descumprimento de alguns dos itens deste contrato, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

Clausula Nona – Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Queluz/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer decisão judicial, que porventura se faça necessária e relativa ao presente Contrato.

Clausula Décima – Das Disposições Finais

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos equipamentos até a data da rescisão.

10.2 Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Queluz/SP, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Areias, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

~~PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO~~ — ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAS

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços urbanos, execução futura e parcelada em áreas verdes, praças, vias e logradouros públicos do município de Areias, São Paulo, pelo regime de empreitada, por preços unitários, irredutíveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Areias, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	